

**FUNDETEC****Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO****RADAR DE INOVAÇÃO****EDITAL DE INOVAÇÃO Nº 01/2023****1. PREÂMBULO**

1.1. A FUNDETEC – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em parceria com o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, com a ACIC – por meio do ACICLABS, com a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, com a FAG – Fundação Assis Gurgacz, com a UNIVEL – União Educacional de Cascavel e com a COOPAVEL – por meio do Espaço Impulso, tornam público o presente Edital e convidam a quem interessar, a participar da Chamada Pública cujas condições são nele estabelecidas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a chamada de ideias, projetos e/ou empreendimentos inovadores, a serem apoiados pela rede de parceiros no âmbito do Programa Municipal de Inovação, doravante denominado Radar de Inovação, envolvendo o aporte de recursos financeiros (subvenção econômica), apoio técnico e infraestrutura.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo principal do presente Edital é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Município de Cascavel. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação associados a oportunidades de mercado.

3.2. Apoiar por meio da disponibilização de infraestrutura, serviços e, para os vinte projetos selecionados, aporte de recursos financeiros (recursos não-reembolsáveis) para o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores – novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado regional).



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

3.3. Apoiar projetos de setores econômicos considerados estratégicos do Município de Cascavel.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19/01/2023
Impugnação do Edital	até o dia 24/01/2023
Início das inscrições	25/01/2023
Prazo final das Inscrições	10/03/2023
Publicação dos Inscritos	13/03/2023
Início das atividades de formação da FASE 1	15/03/2023
Data limite para envio do Pitch	20/05/2023
Seleção das melhores ideias	24/05/2023 a 27/05/2023
Publicação do Edital de resultado da FASE 1	30/05/2023
Prazo para interposição de recursos	03/06/2023
Prazo para decisão dos recursos	10/06/2023
Conclusão da FASE 1	11/06/2023
Início da FASE 2 (Formalização do CNPJ no município de Cascavel)	10/06/2023
Publicação do Edital da Fase 2	07/06/2023
Conclusão da FASE 2	07/07/2023
Início da FASE 3 (Validação/Incubação)	10/07/2023
Conclusão das atividades de formação da FASE 3	08/12/2023
DEMODAY FASE 3	15/12/2023
Publicação do Edital de resultado da Fase 3	16/12/2023
Prazo para interposição de recursos	18/12/2023
Prazo para decisão dos recursos	21/12/2023



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
 CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

Conclusão da FASE 3	22/12/2023
Início da FASE 4 (Escala - Incubação na FUNDETEC)	22/12/2023

5. DAS FASES

5.1. O presente programa está dividido em 4 fases:

- 5.1.1. Pré-incubação e Seleção (FASE 1): será realizada com todos inscritos.
- 5.1.2. Formalização e Contratação (FASE 2): será realizada com as 40 melhores propostas eleitas no edital.
- 5.1.3. Validação/Incubação (FASE 3): será realizada com as 40 melhores propostas eleitas no edital, das quais, 20 receberão apoio financeiro e mentorias.
- 5.1.4. Escala (FASE 4): continuação do processo de incubação.

6. ÁREAS DE INTERESSE

6.1. Serão priorizados projetos de inovação nas seguintes áreas:

- 6.1.1. Ciências Agrárias
- 6.1.2. Bioenergia
- 6.1.3. Biotecnologia
- 6.1.4. Tecnologia da Informação
- 6.1.5. Tecnologias para o Agronegócio

7. TEMAS

7.1. Serão priorizados projetos de inovação nos seguintes temas:

- 7.1.1. Análise Laboratorial
- 7.1.2. Controle Biológico
- 7.1.3. Fertilizantes, inoculantes e nutrientes
- 7.1.4. Genômica e Biotecnologia
- 7.1.5. Nutrição Animal
- 7.1.6. Sementes e Mudanças
- 7.1.7. Aquicultura

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

- 7.1.8. Diagnóstico de imagem
- 7.1.9. VANT
- 7.1.10. Armazenamento, infraestrutura e logística;
- 7.1.11. Alimentos inovadores;
- 7.1.12. Rastreabilidade
- 7.1.13. BigData;
- 7.1.14. Inteligência Artificial;
- 7.1.15. Internet das Coisas;
- 7.1.16. Sensoriamento Remoto;
- 7.1.17. Realidade Virtual;
- 7.1.18. Realidade Aumentada;
- 7.1.19. Georeferenciamento;
- 7.1.20. Blockchain;
- 7.1.21. Soluções Ambientais;
- 7.1.22. Cidades Inteligentes;
- 7.1.23. Eficiência Operacional;
- 7.1.24. Manufatura aditiva;
- 7.1.25. Energia Renovável e Eficiência Energética;
- 7.1.26. Healthtech;
- 7.1.27. Tecnologias assistivas;
- 7.1.28. Edtech.

8. DA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1. São elegíveis à participação na Fase 1 do programa que trata este edital, pessoas físicas ou jurídicas sediadas em todo território nacional.
- 8.2. Para participação nas demais Fases, deverá ser observado o item 18 deste edital.

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**9. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

9.1. Os proponentes deverão apresentar suas ideias, projetos e/ou empreendimentos inovadores, com potencial para serem transformados em empreendimentos ou que incorporem novas tecnologias a setores econômicos relevantes no Município de Cascavel e região;

9.2. As propostas deverão ser submetidas por meio do Portal Radar de Inovação (www.fundetec.org.br/radar-de-inovacao), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

9.3. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente.

9.4. A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 4 (quatro) fases distintas (Fase 1: Pré-Incubação; Fase 2: Formalização e Contratação, Fase 3: Validação/Incubação; Fase 4: Escala), sendo a fase 1 eliminatória;

9.5. Durante a fase 1, os proponentes receberão capacitações, com o intuito aprimorar suas ideias e projetos;

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A metodologia para avaliação e seleção de propostas para a fase 2 e seguintes foi desenvolvida pelo Comitê Gestor do Programa e será aplicada pela mesma na seleção de propostas da FASE 1 e FASE 3, de acordo com a seguinte estrutura:

10.1.1. Avaliadores *ad hoc*: Cada uma das propostas será avaliada por pelo menos 4 especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem indicados pela FUNDETEC e parceiros. Os currículos dos avaliadores indicados serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa, que homologa a lista final de especialistas que participarão do processo.

10.1.2. Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações nos DEMODAYS, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o Projeto avaliado;

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

10.1.3. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também:

10.1.3.1. Não submeter proposta à Chamada Pública;

10.1.3.2. Não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública;

10.1.3.3. Não possuir vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com pessoas físicas proponentes ou com sócios e/ou administradores das pessoas jurídicas proponentes.

10.1.4. Comitê Gestor: Se encarregará da homologação dos avaliadores de mérito, desde a submissão até a seleção das propostas que serão contempladas nesta Chamada Pública, bem como apreciará e homologará o resultado final da seleção. Será constituído pelo Diretor Técnico da FUNDETEC, por um representante do SEBRAE, um da ACIC – ACICLABS, um da UNIOESTE, um da UNIVEL, um da FAG, um da COOPAVEL, sob a coordenação do primeiro.

10.1.5. Comitê Superior: Será constituído por 2 representantes (um titular e um suplente) da FUNDETEC, dois representantes (um titular e um suplente) do SEBRAE, dois representantes (um titular e um suplente) da ACIC, dois representantes (um titular e um suplente) da UNIOESTE, dois representantes (um titular e um suplente) da UNIVEL, dois representantes (um titular e um suplente) da FAG e dois representantes da COOPAVEL sendo coordenados pelo Presidente da FUNDETEC, tendo caráter normativo e a função de apoiar, acompanhar, sugerir e trocar informações a respeito do andamento das atividades do Programa e deliberar sobre casos omissos;

10.1.6. O Comitê Gestor apreciará e aprovará os resultados recebidos da FASE 1 e FASE 3 e homologará o resultado final da seleção.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação do projeto será por meio de apresentação em formato de Pitch que terá critérios de avaliação.

11.2. A avaliação dos pitches será com base nos critérios do quadro:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

EIXOS	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
EMPREENDEDOR	Conhecimento Técnico	0 a 10	2
	Experiência no Setor		
	Disponibilidade para o empreendimento		
	História de vida		
MERCADO	Problema Identificado	0 a 10	2
	Segmento de Clientes		
	Concorrentes		
PRODUTOS / SERVIÇOS / TECNOLOGIA	Grau de Inovação e Diferenciais Competitivos	0 a 10	3
	Proposta de Valor		
	Conhecimentos para o Desenvolvimento da Solução		
	Estágio de Desenvolvimento da Solução		
CAPITAL	Captação de Recursos Financeiros	0 a 10	1
	Possibilidade de captação fora		
	Disponibilidade financeira do Empreendedor		
GESTÃO	Modelo de Negócio e Geração de Receitas	0 a 10	2
	Perfil da Equipe		

11.3. Os eixos são desmembrados em perguntas que serão avaliadas, sendo:

EIXOS	DESCRIÇÃO	PERGUNTA
EMPREENDEDOR	Conhecimento Técnico	O(s) empreendedor(es) apresentam conhecimento técnico para solucionar o problema apresentado
	Experiência no Setor	O(s) empreendedor(es) possui(em) experiência no seguimento do problema proposto



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

	Disponibilidade	O(s) empreendedor(es) possui(em) disponibilidade para a execução do projeto
	História de vida	A história de vida contada contribui para o desenvolvimento empreendedor e do projeto proposto?
MERCADO	Problema Identificado	O problema a ser resolvido com a proposta está claro?
	Segmento de Clientes	Está clara o seguimento de clientes a serem explorado?
	Concorrentes	Está claro o mercado concorrente da solução?
PRODUTOS / SERVIÇOS / TECNOLOGIA	Grau de Inovação e Diferenciais Competitivos	Qual o grau de inovação da solução apresentada?
	Proposta de Valor	A proposta de entrega de valor está clara e coesa com o problema proposto?
	Conhecimentos para o Desenvolvimento da Solução	Existe tecnologia para o desenvolvimento da proposta de valor?





Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

	Estágio de Desenvolvimento da Solução	Qual o estágio de desenvolvimento da solução?
CAPITAL	Captação de Recursos Financeiros Próprios	O(s) empreendedor(es) apresentaram disponibilidade financeira própria para o financiamento da solução
	Captação de Recursos Financeiros de terceiros	O(s) empreendedor(es) apresentaram disponibilidade de financiamento para a viabilização da solução
	Custos para a viabilização do projeto	Está claro para o(s) empreendedor(es) os custos para o desenvolvimento da Solução?
GESTÃO	Modelo de Negócio	O modelo de negócio proposto de aderência ao problema proposto?
	Geração de Receitas	O Modelo de negócio apresenta formas de rentabilidade econômica e financeira?
	Perfil da Equipe	O perfil da equipe colabora para a gestão do novo empreendimento?

11.4. Cada pergunta será avaliada e atribuída uma nota de 0 a 10 pontos, sendo o resultado do eixo a média aritmética das notas de cada pergunta do eixo.

11.5. Após a atribuição das notas e realização da média aritmética, será aplicado do peso de ponderação apresentado no quadro o item 11.2, qual terá um peso de 0,9 da Nota Final de Avaliação.

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

11.6. As propostas que tiverem aderência às área de interesses previstas no item 6.1 deste edital, será acrescentado 10 pontos, que, somados ao resultado do item 11.5, gerarão a Nota Final da Avaliação.

11.7. Serão aprovados os 40 melhores projetos para a Fase 2 do programa.

11.7.1. Em caso de empate, será avaliado a nota referente ao eixo Produto/Serviço/Tecnologia.

11.7.2. Persistindo o empate, sequencialmente serão avaliados os eixos Mercado, Empreendedor, Gestão e Capital.

11.7.3. Por fim, em caso da permanência do empate, será realizado sorteio entre os projetos empatados.

11.8. A seleção dos empreendimentos no Demoday da Fase 3 será com base nos mesmos critérios do item 11.2.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E APOIO INTEGRADO

12.1. Serão apoiados projetos de inovação nas áreas e temas apresentados nos termos deste edital até o limite de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões de reais), sendo:

12.1.1. Até o limite de R\$ 460.000,00 (quatrocentos mil reais) em recursos financeiros não reembolsáveis, do orçamento da FUNDETEC previsto para o Programa Municipal de Inovação.

12.1.2. Até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em recursos econômicos, da FUNDETEC e todos os parceiros desde Edital, por meio de apoio integrado (smart money), compreendendo:

12.1.2.1. Cursos, Capacitações, Workshops e mentorias.

12.1.2.2. Uso de laboratórios, conforme regras de utilização da FUNDETEC e dos Parceiros.

12.1.2.3. Uso de espaço físico e equipamentos.

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**13. DOS RECURSOS FINANCEIROS (SUBVENÇÃO ECONÔMICA)**

13.1. Os 20 melhores colocados neste edital do programa na Fase 1 receberão, a partir da Fase 3 do Programa e após a aprovação do Plano de Trabalho, até R\$ 20.000,00, divididos em 2 parcelas de R\$ 10.000,00.

13.2. As 3 melhores propostas selecionadas no DEMODAY da fase 3 receberão, a partir da Fase 4, R\$ 20.000,00 em parcela única, após aprovação do Plano de Trabalho.

13.3. Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente para:

13.3.1. Despesas de Capital:

13.3.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento do projeto;

13.3.2. Despesas de Custeio:

13.3.2.1. Aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento do projeto;

13.3.2.2. Inscrições para feiras e eventos voltadas para o projeto;

13.3.2.3. Diárias, passagens, combustível e hospedagem na participação de feiras e eventos. Os valores de despesas de diárias devem seguir aos praticados pela Legislação Municipal vigente;

13.3.2.4. Serviços terceiros de pessoas físicas ou jurídicas atrelados ao desenvolvimento do projeto;

13.3.3. As rubricas referentes aos itens 13.3.2.2 e 13.3.2.3 não poderão representar mais de 20% do valor total do plano de trabalho.

13.4. Todos os desembolsos deverão estar relacionados exclusivamente ao projeto a ser desenvolvido, previsto no plano de trabalho (conforme Anexo I) e ser previamente aprovado pela FUNDETEC.

13.5. Todos os dispêndios financeiros deverão ter comprovação de nota fiscal, devendo ser devidamente apresentados na prestação de contas.

13.6. Bens, serviços e materiais vedados:

13.6.1. Veículos;

13.6.2. Imóveis;

13.6.3. Aluguel de imóveis e veículos;



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

13.6.4. Pagamento de conta de água, luz, telefone e internet.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. São contrapartidas obrigatórias dos aprovados que passarem para a fase 2 do Programa e que receberem o recurso financeiro:

14.1.1. Contrapartida Financeira de 5% do valor da subvenção econômica para o projeto, a ser depositada na conta da empresa vinculada a esse edital;

14.1.2. Contrapartida Econômica de no mínimo 10% do valor da subvenção econômica para o projeto.

14.1.3. Contribuição compulsória de 1% do faturamento anual da empresa a partir do primeiro ano do contrato até o quinto ano, ou até enquanto estiver incubado na FUNDETEC, prazo que for maior, destinado ao Fundo Municipal de Inovação.

14.2. A contribuição compulsória deverá ser realizada referente ao exercício fiscal anterior à declaração de imposto de renda após o ingresso no programa de incubação.

14.3. O Incubado/Graduado, após a declaração de imposto de renda, deverá encaminhar, em até 30 dias emissão do Recibo da Declaração à Gestão do CIT, o Demonstrativo de Resultado de Exercício do ano base da Declaração, qual servirá de subsídio para a realização o lançamento da guia de contribuição.

14.4. Caso não haja manifestação por parte do Incubado/Graduado, o levantamento das receitas auferidas pelo mesmo no exercício fiscal anterior será realizada pelo fisco Municipal.

15. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

15.1. Para clareza e entendimento do presente edital, entende-se por:

15.1.1. Contrapartida financeira: recursos financeiros próprios aportados pela empresa para o desenvolvimento do projeto.

15.1.2. Contrapartida econômica: recursos não financeiros aportados pela empresa para o desenvolvimento do projeto.

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 16.1. As 40 melhores propostas serão divulgadas em ordem de classificação, por meio de Ato Administrativo da Diretoria Executiva da FUNDETEC e do Comitê Gestor, no site do Portal Radar de Inovação (www.fundetec.org.br/radar-de-inovacao), nos prazos previstos no dessa Cronograma da Chamada Pública;
- 16.2. A FUNDETEC encaminhará o resultado da seleção dos Projetos aprovados para a FASE 2 para publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento;
- 16.3. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Portal Radar da Inovação (www.fundetec.org.br/radar-de-inovacao), uma vez que toda a comunicação formal será feita a partir das informações fornecidas no sistema;
- 16.4. É de responsabilidade dos proponentes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Radar de Inovação, habilitando a configuração do e-mail para receber todos os comunicados do endereço fundetec@fundetec.org.br;
- 16.5. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais poderão ser utilizadas pela equipe do Radar de Inovação, FUNDETEC, SEBRAE, ACICLABS, UNIOESTE, UNIVEL, a FAG e o Espaço Impulso a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio e não substituindo a comunicação oficial por e-mail;
- 16.6. O resultado final com a lista das propostas selecionadas, em ordem alfabética, assim como a lista de propostas suplentes, em ordem classificatória, estará disponível na íntegra, nos sites eletrônicos da FUNDETEC e no Portal Radar da Inovação;
- 16.7. Os editais das homologações serão publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O proponente poderá solicitar à FUNDETEC o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 2 dias após a divulgação dos resultados na fase de seleção;

17.2. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento da proposta na Fase 1 ou Fase 3, poderá apresentar recurso administrativo em até 3 dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado;

17.3. Os recursos contestando o resultado divulgado na fase 1 e fase 3 deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da FUNDETEC e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital;

17.4. Não serão considerados como recurso pedidos com alterações do conteúdo da proposta inicial;

17.5. A assessoria jurídica da FUNDETEC analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Presidência da FUNDETEC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, após aprovação do Comitê Gestor;

17.6. Após análise dos recursos administrativos, os resultados finais serão divulgados, conforme previsto no item Divulgação dos Resultados.

18. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

18.1. Para a contratação, o projeto deverá atender às seguintes condições:

18.1.1. Não ter o selecionado, pessoa física ou jurídica, sido contemplado com recursos financeiros em editais anteriores deste programa.

18.2. Caso o selecionado seja pessoa jurídica:

18.2.1. Possuir objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;

18.2.2. A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao Projeto;



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

18.2.3. Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e das demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

18.2.4. Os sócios não possuem parentesco em primeiro grau com funcionários da FUNDETEC.

18.2.5. Ter no máximo 24 meses de constituição do CNPJ, considerando a data publicação deste edital.

18.2.5.1. As empresas que estiverem constituídas a mais de 12 meses da publicação desde edital, não poderão ter receitas financeiras advindas da comercialização de produtos e/ou serviços acima de R\$ 3.000,00 mensais, considerando a média dos últimos 6 meses.

18.3. Caso o selecionado seja pessoa física:

18.3.1. Não possuir vínculo com empresa com atividade afim ao Projeto;

18.3.2. Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e demais obrigações fiscais;

18.3.3. Se estrangeiro, estar em situação regular no País;

18.3.4. Não possuir parentesco em primeiro grau com servidores da FUNDETEC.

18.3.5. Realizar a constituição do CNPJ

19. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a publicação do resultado final, a documentação das selecionadas deverá ser entregue ao Centro Incubador Tecnológico - CIT, para fins de contratação e acompanhamento;

19.2. Os selecionados firmarão Contrato de Incubação integrando-se ao Centro Incubador Tecnológico - CIT da FUNDETEC, pelo período de 30 meses, quando receberão os serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, em especial as constantes na FASE 4 do programa. Contarão com a isenção da taxa de incubação pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato de incubação.

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**

19.3. Formalização do contrato de incubação e subvenção econômica, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos neste edital:

19.3.1. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa, obrigatoriamente, sendo de Cascavel;

19.3.2. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;

19.3.3. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;

19.3.4. Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com as seguintes informações: conta aberta específica para o PROJETO de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

19.3.5. O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 dias, contados da data da publicação do resultado final da Fase 1;

19.3.6. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública;

19.3.6.1. Em caso de desistência, serão convocados os suplentes até 5 dias antes da data prevista para o Início da FASE 3, devendo o convocado apresentar a documentação até o final da FASE 2, ou pelo menos os protocolos de abertura da empresa e/ou Conta Corrente, devendo apresentar toda a documentação em até 30 dias da convocação.

19.3.7. Em caso de desistência do participante para prosseguir para a FASE 3 do programa, o mesmo poderá realizar termo de desistência, sendo então convocados os aprovados em lista de remanescentes.

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**

19.3.8. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

19.3.9. A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Contrato de Subvenção Econômica entre as partes (Anexo III).

20. LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

20.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FUNDETEC somente após a assinatura do Contrato de Subvenção Econômica e Contrato de Incubação entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

20.2. Os recursos, na fase 3, serão liberados em 2 parcelas.

20.3. A liberação da 1ª parcela ocorrerá até 15 dias após contrato a aprovação do plano de trabalho (Conforme Anexo I) pela equipe da FUNDETEC;

20.4. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela, consoante relatório e prestação (Conforme anexo II) de contas apresentados e validados pelo Comitê Executivo;

20.5. A Liberação do recurso da Fase 4, para os selecionados, será liberado em até 15 dias após a apresentação do plano de trabalho (conforme anexo I);

20.6. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FUNDETEC;

20.7. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FUNDETEC e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**21. DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA
VALIDAÇÃO/INCUBAÇÃO (FASE 3)****21.1. INFRAESTRUTURA OFERTADA DA FUNDETEC**

21.1.1. Espaço para a instalação do empreendimento (desde que haja disponibilidade).

21.1.2. Sala de reuniões e auditórios, que poderão ser utilizadas conforme disponibilidade e prévio agendamento.

21.1.3. Possibilidade de utilização de computadores, quando de sua disponibilidade.

21.1.4. Hospedagem provisória para o incubado e/ou parceiro de negócio do incubado.

21.1.5. Laboratório Físico-Químico de Alimentos;

21.1.6. Laboratório de Microbiologia de Alimentos;

21.1.7. Laboratório de Prototipação;

21.1.8. Laboratório de Hardware;

21.1.9. Laboratório de Programação;

21.1.10. Fazenda Experimental.

21.2. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA NA ACICLABS

21.2.1. Espaço COWORKING ACICLABS.

21.2.2. Espaço para realização de eventos, conforme disponibilidade e previamente agendado.

21.3. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA NA UNIOESTE

21.3.1. Laboratório de Ictiologia, Ecologia e Biomonitoramento

21.3.2. Laboratório de Computação Aplicada (LCA)

21.3.3. Laboratório de Controle de Qualidade de Produtos Agrícolas

21.3.4. Laboratório de Estatística Espacial-LEE

21.3.5. Laboratório do Grupo de Pesquisa em Inteligência Aplicada (GIA)

21.3.6. LSC - Laboratório de Sistemas de Computação

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

21.3.7. Núcleo GeoScience

21.3.8. Laboratório de Alimentos

21.4. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA NA UNIVEL

21.4.1. Laboratório de Mecânica dos Fluidos

21.4.2. Laboratório de Metrologia

21.4.3. Laboratório de Fabricação Mecânica

21.4.4. Laboratório de Materiais de Construção

21.4.5. Laboratório de Instalações Elétricas e Prediais

21.4.6. Laboratórios de Informática

21.4.7. Fazenda Escola da Univel

21.4.8. Laboratório de Física do Solo

21.4.9. Laboratório de Zoologia e Fitopatologia Agrícola

21.4.10. Laboratório de Análises Clínicas (Veterinária)

21.4.11. Laboratório de Química e Bioquímica

21.4.12. Laboratório de Microscopia / Parasitologia

21.4.13. Laboratório de Tecnologia de Alimentos

21.4.14. Laboratório de Nutrição Experimental

21.5. INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA NA FAG

21.5.1. StartFAG (contato para agendamentos de outros Espaços)

21.5.2. Laboratório de Informática

21.5.3. Laboratórios de Engenharia Elétrica, Mecânica, Civil e Arquitetura.

21.5.4. Fazenda Escola

21.5.5. Hospital Veterinário

21.5.6. Laboratório de Nutrição

21.5.7. Laboratório de Ciências Biológicas

21.6. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DA COOPAVEL



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

21.6.1. Uma consultoria para construção da POC e do protótipo das suas ideias pela equipe especializada do PTI-BR;

21.6.2. Possibilidade de validar o Product Market Fit com o hub de inovação Espaço Impulso e colocar a ideia em prática na fazenda experimental, com apoio para o desenvolvimento de seu negócio a fim de agilizar o crescimento de seu empreendimento;

21.6.3. Uso do coworking do Espaço Impulso de forma gratuita, conforme agendamento e disponibilidade;

21.6.4. Apoio em contato com empresas, instituições e parceiros do ecossistema do Espaço Impulso;

21.6.5. Acesso à mentores do ecossistema do Espaço Impulso.

21.7. SERVIÇOS OFERTADOS NA INCUBAÇÃO DA FUNDETEC

21.7.1. Recepção.

21.7.2. Refeitório.

21.7.3. Utilização de equipamentos/mobiliário, quando disponível;

21.7.4. Endereço Postal.

21.7.5. Energia Elétrica, até 100 kWh/mês.

21.7.6. Água.

21.7.7. Acesso à Internet.

21.7.8. Limpeza das áreas comuns;

21.7.9. Monitoramento de segurança;

22. DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA

22.1.1. FASE 1 – PRÉ-INCUBAÇÃO

22.1.2. Serão 2 meses de acompanhamento de todos os projetos inscritos, sendo dividido na seguinte programação:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

WORKSHOPS	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	FORMATO
Inovação	Conceitos de inovação e tipos, aplicabilidade nas empresas	3h	Digital
Bootcamp – Modelagem de Negócios	Modelagem de negócios com treinamento prático, focado em estruturação das ideias e projetos em negócios	24h	Presencial
Pitch com mentoria	Técnicas de pitch, elaboração de apresentação e oratória, e mentoria para pitch	8h	Digital
Demoday	Banca para avaliação e classificação dos projetos	8h	Presencial
TOTAL FASE 1		43 HORAS	

22.2. FASE 2 – FORMALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.2.1. A Fase 2 será destinada a organização da personalidade jurídica da empresa, a qual deverá ser estabelecida ou transferida para o Município de Cascavel.

22.2.2. Nesta fase, trabalhar-se-á com o seguinte cronograma

WORKSHOP	CONTEÚDO	DURAÇÃO ESTIMADA	FORMATO
Abertura de Empresa	Formalização de CNPJ	3 horas	Presencial
	Acompanhamento Formalização	1 hora	Presencial
TOTAL FASE 2		4 horas	

22.3. FASE 3 – VALIDAÇÃO/INCUBAÇÃO

22.3.1. Serão 5 meses de acompanhamento dos 40 melhores selecionados na Fase 1, sendo dividido na seguinte programação:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

WORKSHOPS	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	FORMATO
Lean Startup: Ciclos de Validação	Ciclo de validação e aprendizado de clientes, problemas, solução e negócios;	3h	Presencial
Desafios das Startups	Ciclo de vida das startups com desafios em cada etapa	3h	Presencial
Agile	Métodos Ágeis aplicáveis para as startups e empresas inovadoras	3h	Presencial
Mindset Empreendedor	Mentalidade e competências empreendedoras (Eixo Cerne: Empreendedor)	3h	Presencial
Product Market Fit	Encaixe de proposta de valor com perfil de clientes e jornada do cliente (Eixo Cerne: Mercado)	3h	Presencial
User Experience e ciclo de vida de soluções tecnológicas	Planejamento de soluções tecnológicas com user experience e ciclo de vida (Eixo Cerne: Tecnologia)	3h	Presencial
Propriedade Intelectual	Modelos de proteção de propriedade intelectual	3h	Presencial



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

	gerada pela solução tecnológica (Eixo Cerne: Tecnologia)		
Marketing para Startups	Personas e métodos de marketing para startups, com canais de topo de funil (Eixo Cerne: Mercado)	3h	Presencial
Canais de vendas	Canais de vendas para meio e final de funil, estruturação dos canais por persona (Eixo Cerne: Mercado)	3h	Presencial
KPIs de Startups	Indicadores chaves de performance para startups e modelos de crescimento (Eixo Cerne: Gestão)	3h	Presencial
Precificação para startups	Modelos de precificação para startups com modelos tradicionais e de crescimento (Eixo Cerne: Capital)	3h	Presencial
Finanças para startups	Gestão financeira de startup, Valluation, preparação para receber investimento (Eixo Cerne: Capital)	3h	Presencial
Equipes de Alta	Formação e gestão de	3h	Presencial



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

Performance	times de alta performance (Eixo Cerne: Empreendedor)		
Captação de recursos e fontes de fomento	Captação de recursos reembolsáveis e não reembolsáveis (Eixo Cerne: Capital)	3h	Presencial
Pitch Deck com mentoria	Elaboração de Pitch Deck com mentoria (Eixo Cerne: Gestão)	3h	Presencial
Demoday	Banca para avaliação e classificação dos projetos	8h	Presencial
TOTAL FASE 3		53 HORAS	

22.3.2. MENTORIAS DA FASE 3

22.3.2.1. As mentorias serão realizadas individualmente, de forma online, com as 20 melhores selecionados no edital, sendo:

MENTORIA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	FORMATO
Validação	Orientação técnica e personalizada para os processos de validação	2 horas	Digital
Mercado	Orientação técnica e personalizada de estruturação de acesso a mercado	2 horas	Digital
Gestão	Orientação técnica e personalizada de modelos de gestão para operação	2 horas	Digital
Capital	Orientação técnica e personalizada de estruturação de gestão financeira	2 horas	Digital
TOTAL		8 HORAS	

22.4. FASE 4 – ESCALA (INCUBAÇÃO FUNDETEC)

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**

22.4.1. A fase do Escala, as empresas receberão os mesmos serviços previstos no Programa de Incubação da FUNDETEC.

23. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e dispêndios financeiros realizados, elaborados em formulários padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC, devidamente assinados e enviados por correio (via Sedex) ou protocolados na sede da FUNDETEC, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

23.2. O acompanhamento financeiro da FASE 3 será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa via e-mail, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

23.3. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FUNDETEC, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos Projetos.

23.4. As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica (e-mail). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da FUNDETEC.

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

23.5. As empresas beneficiárias receberão visitas de acompanhamento coordenados pelo Centro Incubador Tecnológico – CIT após 6 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Subvenção Econômica e Contrato de Incubação, para verificar o desenvolvimento da solução nas seguintes áreas: produto, tecnologia, mercado, gestão, capital e equipe do empreendimento.

24. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

24.1. A Empresa incubada será responsável pela execução do Projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.

24.2. Até 45 dias após o encerramento do Contrato de Subvenção Econômica e Contrato de Incubação, a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FUNDETEC.

24.3. Os relatórios finais serão analisados pela equipe operacional da FUNDETEC, que poderá ser apoiada por consultores ad hoc indicados pelos parceiros.

24.4. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FUNDETEC e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da FUNDETEC, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

24.5. No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Coordenador Técnico do Projeto obrigado a devolver à FUNDETEC a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

24.6. O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá à Empresa ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FUNDETEC os procedimentos de cobrança previstos em legislação.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

24.7. Alterações relativas à execução do Projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FUNDETEC e estarão sujeitas à autorização pela mesma.

24.8. A FUNDETEC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos Projetos aprovados e nos Contratos de Subvenção Econômica.

25. OBRIGAÇÕES DAS SELECIONADAS PARA A FASE 2

25.1. Realizar a constituição de pessoa jurídica, no caso de proponente pessoa física, para acessar a Fase 3.

25.2. A pessoa jurídica, na fase 3, deverá possuir como endereço fiscal o Município de Cascavel.

25.3. Participação de pelo menos um membro de cada equipe, de 75% nos workshops descritos nesse programa.

25.4. Ter tempo dedicado para as mentorias que necessitarem, lembrando que somente participará das mentorias, caso tenha participado do workshop oferecido pelo Edital.

25.4.1. Toda a equipe participante, na terceira fase, deverá fazer parte do quadro societário da empresa, ou possuir vínculo empregatício com o contratado.

25.5. Ter presença em 60% dos MeetUps promovidos pelos parceiros, de pelo menos um membro da equipe,

25.6. Não transferir a empresa do Município de Cascavel por pelo menos 3 anos após a assinatura do Contrato de Subvenção Econômica.

25.7. Realizar o pedido de registro da marca.

25.8. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital.

25.9. Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Projeto e no Contrato de Subvenção Econômica e Contrato de Incubação durante sua vigência.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

25.10. Apresentar à FUNDETEC os relatórios técnicos e financeiros nos prazos estabelecidos.

25.11. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pelos apoiadores nas formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio econômico e financeiro concedido, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral.

25.12. Participar de seminários específicos realizados para apresentação de resultados parciais ou finais, sempre que convocado.

25.13. Participar dos eventos presenciais de capacitação do programa, arcando com os custos que poderão ser previamente definidos no orçamento da subvenção.

25.14. Responsabilizar-se por assistir a todas as capacitações, presenciais e à distância.

25.15. Fornecer em qualquer tempo à FUNDETEC e demais parceiros, informações geradas pela empresa como faturamento, estágio de desenvolvimento, empregos criados e outros dados pertinentes, para fins estatísticos do Programa.

25.16. Manter-se adimplente junto à FUNDETEC.

25.17. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista, e em regularidade com o FGTS.

25.18. Responsabilizar-se por dívidas trabalhistas, cíveis, comerciais e outras contraídas em função da execução do Projeto.

26. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO E CONTRATO DE INCUBAÇÃO

26.1. O Contrato de Subvenção Econômica e Contrato de Incubação será cancelado nos casos de:

26.1.1. Solicitação pela empresa beneficiária, devidamente justificada e aprovada pela FUNDETEC.





Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

26.1.2. Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FUNDETEC.

26.1.3. Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido.

26.1.4. Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 25.

26.2. No caso de conclusão antecipada do Projeto, o Contrato de Subvenção Econômica poderá ser encerrado, mediante a apresentação do relatório técnico e a prestação de contas final à FUNDETEC, com a devolução de eventuais valores financeiros apurados, se for o caso.

27. DIREITOS DE IMAGEM

27.1. Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar ao Radar de Inovação, a FUNDETEC, o Centro Incubador Tecnológico, os parceiros e a sua participação no Programa.

27.2. O Programa Municipal de Inovação reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas na consecução do edital poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

27.3. Poderão ser utilizadas nos materiais do Radar de Inovação imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, projeto, participantes, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

28. PROPRIEDADE INTELECTUAL

28.1. Caberá à empresa executora do projeto, conforme suas normativas internas e observância da legislação, definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto incubado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

28.2. A FUNDETEC deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual.

29. DAS PENALIDADES

29.1. As empresas que não cumprirem as obrigações do contrato de subvenção e contrato de incubação incorrerão nas seguintes penalidades:

29.1.1. Ressarcimento dos valores subvencionados, acrescido de multa de 15%, juros e mora.

29.1.2. Ressarcimento referente aos recursos econômicos investidos na empresa, no valor de 20 (vinte) UFM/Mês de contrato.

29.2. Os casos indicados nos itens 26.1.2 a 26.1.4 acima descritos ensejarão em ressarcimento integral à FUNDETEC, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, quando for o caso.

30. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

30.1. Será permitido ao público em geral visualizar todas as etapas e andamentos das empresas no Programa Municipal de Inovação.

30.2. Para as empresas aprovadas e contratadas, serão tornadas públicas as seguintes informações: nome da empresa; descrição do negócio; vídeo de curta duração para apresentação do Projeto; nome dos membros; descrição da empresa; descrição do produto; prêmios recebidos; contatos comerciais da empresa.

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****DEPARTAMENTO TÉCNICO**
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO**31. BASE LEGAL**

31.1. Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

31.2. Lei Estadual nº 20.541 de 20 de Abril de 2021.

31.3. Lei Municipal nº 90 de 23 de Dezembro de 2016.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

32.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente, ao prazo final previsto no cronograma deste edital, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

32.2. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

32.3. É de responsabilidade do proponente a obtenção e manutenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do Projeto;

32.4. O(s) proponente(s) responsabilizar-se-á(ão) por todas as informações contidas no Projeto apresentado, assumindo isoladamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Contrato de Subvenção Econômica e Incubação.

32.5. O(s) beneficiário(s) da subvenção econômica permitirá(ão) que a FUNDETEC, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

32.6. As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os Projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Radar de Inovação;

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
Órgão Oficial Certificado DigitalmenteO Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.atende.net/> - Certificado ICP - BRASIL

20 de janeiro de 2023 - Página 42 de 136

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Parque de
Agroinovação
Fundetec**

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

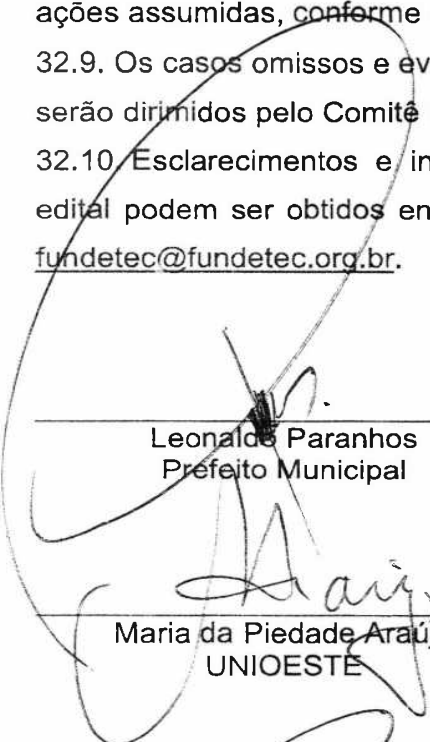
32.7. Este edital é o documento oficial da FUNDETEC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste edital.

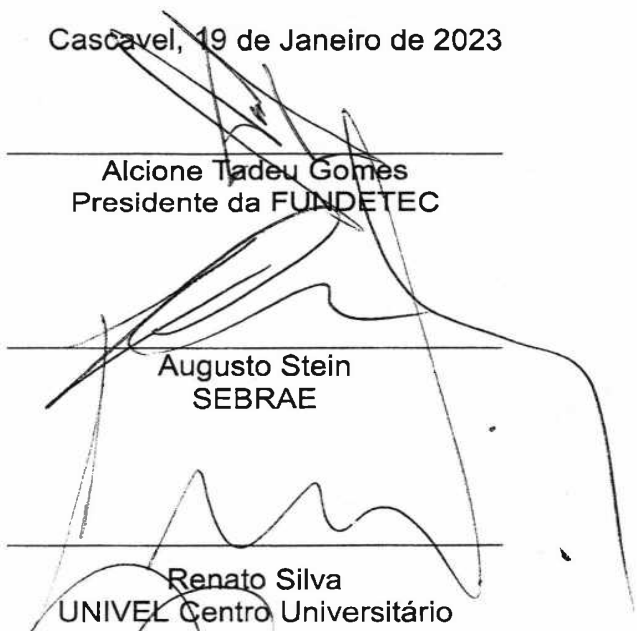
32.8. A presente chamada é realizada pela FUNDETEC em parceria com as entidades descritas no preâmbulo deste edital, respondendo cada qual pelas ações assumidas, conforme estabelecido neste edital.

32.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pelo Comitê Superior;

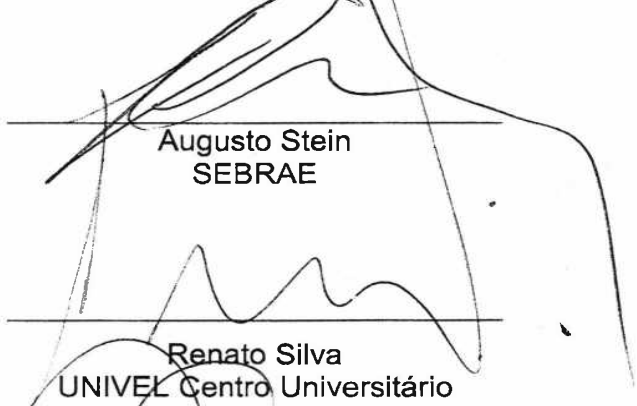
32.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando-se e-mail para o endereço eletrônico fundetec@fundetec.org.br.

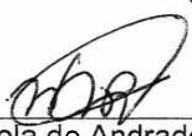
Cascavel, 19 de Janeiro de 2023



Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

Alcione Tadeu Gomes
Presidente da FUNDETEC

Maria da Piedade Araújo
UNIOESTE

Augusto Stein
SEBRAE

Maria Paola de Andrade Ajala
Centro Universitário FAG

Renato Silva
UNIVEL Centro Universitário

Genésio Pegoraro
ACIC

Dilyo Grolli
COOPAVEL



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Empresa

Razão social:		CNPJ:	
Categoria: () MEI () Microempresa/ME () Empresa de Pequeno Porte/EPP () Outra.			
Especificar:			
Nome fantasia:		Sigla:	
Endereço comercial:			
Bairro:	Cidade	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	Website:	Caixa Postal:
Atividade operacional predominante:			
Objetivo Social (negócio):			

1.2. Dirigente (Coordenador Técnico)

Nome:		Cargo:	
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF: PR	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:	

2. DADOS DO PROJETO

2.1. Descrição

Título do Projeto:	Protocolo:	
Duração prevista	Início:	Término:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

A solução é aplicável à alguma das áreas e setores de interesse do Ecossistema de Inovação do Município de Cascavel e Região Oeste do Paraná indicados no item 4 da Chamada Pública?

() Sim. Qual? .

() Não. Neste caso, a qual das áreas/setores de apoio indicadas a solução é aplicável?

Resumo publicável (Descreva sua iniciativa em até 500 caracteres. Este texto ficará público no Portal Radar de Inovação, no qual amigos, parceiros e potenciais clientes e investidores poderão ter acesso. Procure vender sua ideia sem revelar aspectos estratégicos):

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

2.2. Equipe técnica do Projeto

Nome	CPF	Formação Profissional	Tipo de vínculo com a empresa	Função que desenvolverá no Projeto	Tempo de dedicação (h/sem)*

(*): Estimativa do tempo de dedicação ao Projeto.

2.3. Parcerias Firmadas: Caso você já possua parcerias firmadas com empresas, fornecedores, universidades, anexe aqui, documentos que comprovem a relação



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

3. PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO

3.1. Estágio Atual e Pretendido: Descreva o estágio atual do seu produto e o estágio que pretende alcançar ao final da pré-incubação (até 1.500 caracteres).

3.2. Planejamento: Planeje o desenvolvimento/upgrade do produto. Descreva: (Até 2.000 caracteres). O que precisa ser desenvolvido (expor os trabalhos que fará no período de duração do projeto, em termos de design, de revisão de concepção de testes laboratoriais, de engenharia de produto, de ensaios, preparativos de certificação, de avanços no processo de fabricação, prototipagem, ou mesmo produção de primeiro lote

4. PLANEJAMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DO NEGÓCIO

4.1. Estágio Atual e Pretendido: Descreva o estágio atual do seu negócio/empresa e o estágio que pretende alcançar ao final da pré-incubação (até 1.500 caracteres).



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO



4.2. Planejamento: Planeje o desenvolvimento de seu negócio/empresa. Descreva: (Até 2.000 caracteres). Estágio atual e o que precisa ser desenvolvido (expor os trabalhos que fará no período de duração do projeto, em termos de estruturação da empresa, capacitação da equipe, desenvolvimento da marca, busca de clientes e parcerias, cursos e consultorias, entre outros).

5. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Descrição resumida	Valor estimado (R\$)

Listar a infraestrutura disponível na empresa que estará envolvida na realização do Projeto, a título de contrapartida não exigida

6. FASE DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES):

Plano de Etapas		Como realizará	Indicadores		Execução (mês/ano)		Fonte de Verificação
Metas	Atividades		Quant	Unidade	Início	Término	
							- Lista de presença - Fotos - Relatórios - Atas



DEPARTAMENTO TÉCNICO
CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

	Descrição	Fontes de Recursos (R\$)		Soma (R\$)
		Subvenção Econômica	Contrapartida	
C u s t e i o	Pessoal e encargos sociais (ver Equipe do Projeto) **	SOMENTE COMO CONTRA- PARTIDA		
	Vencimentos e vantagens fixas			
	Obrigações patronais			
	Diárias (Hospedagem, Alimentação e Locomoção)			
	Passagens aéreas ou terrestres nacionais			
	Material de Consumo Nacional			
	Serviços de Terceiros/Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica			
	A: Soma por Fonte de Recursos (R\$):			
	Obras de Construção Civil	SOMENTE CONTRAPARTIDA		
	Reformas e adequações de instalações			
	Equipamentos e material permanente para o desenvolvimento do projeto			



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
 CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

	B: Soma por Fonte de Recursos (R\$)			
	Total Geral (A+B) (R\$):			

(*): Refere-se à contrapartida financeira exigida da Empresa Proponente, correspondendo ao aporte mínimo de 5,0% do valor solicitado como subvenção econômica.

(**): Despesas com Pessoal/Encargos Sociais e Despesas de Capital, somente como contrapartida econômica de natureza voluntária e de responsabilidade da empresa proponente, devendo ser de no mínimo 10%.

8. RELAÇÃO DE ITENS

8.1. Subvenção Econômica

8.1.1. Diárias (Hospedagem, Alimentação e Locomoção)

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

8.1.2. Passagens aéreas ou terrestres nacionais

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

8.1.3. Material de Consumo Nacional



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO



Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

8.1.4. Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

8.1.5. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

8.2. Itens de Capital

8.2.1. Obras de construção civil e Instalações



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

8.2.2. Equipamentos e material permanente

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

Total Geral das Rubricas de Custeio da Subvenção Econômica (R\$)	
--	--

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Itens de Custeio

9.1.1. Pessoal e encargos sociais

Nome (somente membros da Equipe Técnica)	Estimativa do custo de dedicação ao Projeto		
	Carga horária (horas/semana)	Valor unitário (R\$/hora)	Custo Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)			



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
 CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO



9.1.2. Diárias (Hospedagem, Alimentação e Locomoção)

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

9.1.3. Passagens aéreas ou terrestres nacionais

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

9.1.4. Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

9.1.5. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO CIT – Centro Incubador Tecnológico RADAR DE INOVAÇÃO

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

9.2. Itens de Capital

9.2.1. Obras de construção civil e Instalações

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

9.2.2. Equipamentos e material permanente

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$):				

Total Geral das Rubricas de Contrapartida Exigida (Custeio + Capital) R\$



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
 CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais:
 Com as normas gerais para concessão da subvenção econômica pleiteada
 no âmbito da Chamada Pública 01/2023 do Programa Municipal de Inovação
 Que a presente proposta está de acordo com os objetivos de inovação
 tecnológica da empresa.

Local e data:

Assinatura 1:

Assinatura 2:

Representante Legal da Empresa

Coordenador Técnico do Projeto

Nome:

Nome:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
 CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO



ANEXO II – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. PLANO DE EXECUÇÃO E METAS

Descrever sucintamente as metas do projeto e marcar com (x) o mês de sua realização

	Descrição das metas*	Período (em meses)				
		1	2	3	4	5
1						
1.n						
2						
2.n						
3						
3.n						
n						
n.1						

(*) As informações constantes nesse quadro devem alimentar o plano de execução financeira em cada mês respectivo. Metas obrigatórias que devem constar:

- faturamento recorrente: deixar livre para eles, mas com o mínimo de atingir os R\$ 5 mil mensal
- número de clientes: do mês 1 de investimento (agosto) para dezembro, apresentar aumento de 20%
- time: ampliar o time em qualquer porcentagem (a chegada de um membro já é válida)

2. PLANO DE METAS (USOS E FONTES POR AÇÃO):

Especificar as metas do projeto com usos e fontes correspondentes

Especificação*	Fundetec		Empresa participe		Total	
	E	F	E	F	E	F

Total						

Descrição e detalhamento mensal das metas de acordo com marcação no Quadro 1

Meta	Descrição da Meta*		Período de Execução	Valor Total da Meta FUNDETE C	CONTRAPARTIDA	
					Valor Total da Meta C. Econômica	Valor Total da Meta C. Financeira
1.						
Item	Descrição da Atividade	Descrição Despesas	Quantidade	Valor FUNDETE C	Valor C. Econômica	Valor C. Financeira
2.						



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

DEPARTAMENTO TÉCNICO
 CIT – Centro Incubador Tecnológico
RADAR DE INOVAÇÃO

n.					
Total geral do mês					

(*): Descrição e detalhamento das metas e ações realizadas no referido mês de apresentação do relatório de atividades, observando-se os percentuais de contrapartida exigidos no Edital.

4. PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL:

REF.: mês:

EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL*			
Usos		Econômico	Financeiro
	Fundetec		
	Empresa partícipe	10,00%	5,00%
	Percentual de execução financeira		80%

(*): Plano de execução referente ao mês de apresentação do relatório mensal observando-se os percentuais de contrapartida exigidos no Edital. O percentual de execução financeira mensal é obtido pela razão entre a contrapartida financeira da empresa partícipe e o aporte da Fundetec. Salienta-se a exigibilidade de utilização mínima de 80% para recebimento da parcela ulterior. Deve ser preenchido mensalmente em consonância com os Quadros 1 e 3.

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****Parque de
AgroInovação
Fundetec****ANEXO III****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
RADAR DE INOVAÇÃO****MINUTA DE CONTRATO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA****CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

São partes do presente CONTRATO:

- **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 72.229.982/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, com sede à BR 277, km 573, tendo como ponto de referência o Trevo de acesso a São João D'Oeste, Cascavel – PR, CEP nº 85818-560, doravante denominada **FUNDETEC**, executora do **Programa Municipal de Inovação** nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural nº 07/2018 e 009/2019, habilitada para operar recursos sob a forma de subvenção econômica visando a consecução do objeto previsto no referido instrumento, neste ato representada pelo seu Presidente, **ALCIONE TADEU GOMES** portador da Cédula de Identidade nº SSP/PR e do CPF nºxxx

e a

doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, com endereço xxx, número xxx bairro xxx na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ nº xxx, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela FUNDETEC à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do Programa Municipal de Inovação, conforme Plano de Trabalho, doravante denominado o título do projeto como (**TÍTULO DO PROJETO**), aprovado pela fase de seleção do edital de chamamento público nº 01/2023 do Programa Municipal de Inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÕES

Proposta de PROJETO aprovada pela banca de seleção conforme edital e homologada por sua Diretoria Executiva em / / , referente à Chamada Pública no 01/2023 do Programa Municipal de Inovação.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

/fundeteccascauel /fundetec **www.fundetec.org.br** /fundeteccascauel /company/fundeteccascauel

CNPJ:72.229.982/0001-07 | +55 (45) 3218-1220 | CEP:85.818-560 | Caixa Postal: 120

Endereço: BR 277 | KM 573 | Trevo de acesso São João do Oeste | Cascavel – PR

Fundação para o Desenvolvimento
Científico e TecnológicoParque de
Agroinovação
Fundetec

A concessão de recursos da subvenção econômica dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Apoio à Ciência, à Tecnologia e à Inovação – FMCTI e da disposição de orçamento da FUNDETEC, e será disponibilizada da seguinte forma:

1. Valor total aprovado no PROJETO é de R\$ 20.000,00, a ser liberado nas épocas e valores seguintes:

- a) 1ª parcela: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 50% (cem por cento) do valor total aprovado, até 15 dias após a assinatura do presente CONTRATO e publicação do extrato do Contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e aprovação do plano de trabalho;
- b) 2ª parcela: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 50% (cem por cento) do valor total, com liberação condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela.

3. A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida a partir da data de assinatura deste CONTRATO. Gastos realizados anteriormente a esta data, não serão aceitos para fins de comprovação de despesas, bem como reembolso.

4. Fonte: Recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, à Tecnologia e à Inovação – FMCTI, na forma de recursos financeiros não reembolsáveis. Serão geridos e compostos do orçamento da FUNDETEC, fiscalizado pelo Conselho Municipal de Inovação.

5. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante do PLANO FINANCEIRO que integra o Plano de Trabalho que faz parte do presente CONTRATO.

6. Contrapartida Financeira: a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá aportar, a título de contrapartida financeira exigida: a) O montante equivalente a no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor recebido como subvenção.

7. Contrapartida Econômica deverá ser o montante equivalente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor recebido como subvenção.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O desembolso da primeira parcela dos recursos fica condicionado ao cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das exigências contidas nos itens . **LIBERAÇÃO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, da Chamada Pública nº 01/2023.

Parágrafo Primeiro. a primeira parcela será realizada em 50% (cem por cento), devendo prestar contas e comprovar a utilização e dispêndio do mínimo de 80% (oitenta por cento), apresentado conjuntamente com a prestação referente a 2ª parcela.

Parágrafo Segundo. O descumprimento do parágrafo anterior incidirá em desclassificação e perda do benefício, devendo devolver os valores recebidos da subvenção financeira e aplicáveis demais sanções.

Parágrafo Terceiro. A visita técnica prévia será coordenada pela Fundetec, ou quem ela definir.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Parque de
Agroinovação
Fundetec

2. Para a liberação da segunda parcela, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá comprovar:

- a) Dispendio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da primeira parcela, sujeito à aprovação do relatório parcial de acompanhamento físico e financeiro;
- b) Comprovação do aporte integral, a título de contrapartida financeira, na proporção descrita no item 5 da Clausula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos para a execução do PROJETO é de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os valores não utilizados serão automaticamente cancelados.
2. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da FUNDETEC, mediante solicitação prévia devidamente justificada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

1. A FUNDETEC se obriga a:
 - a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de comprovante de repasse/depósito;
 - b) Formalizar, em documento próprio contendo o registro dos respectivos comprovantes de repasses/depósitos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
 - c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste CONTRATO, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
 - d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
 - e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO SE OBRIGA:

- a) Executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela FUNDETEC;
- b) Informar à FUNDETEC, especialmente no que concerne aos itens por ela apoiados, quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO;
- c) Movimentar os recursos de subvenção econômica em conta corrente bancária exclusiva, realizando aplicação financeira em conta poupança exclusiva, dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade;



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico



d) Utilizar os recursos da subvenção desembolsados pela FUNDETEC exclusivamente na execução do PROJETO em conformidade com o Plano de Trabalho, bem como os rendimentos das aplicações financeiras quando autorizado pela FUNDETEC;

e) Manter em arquivo exclusivo disponível para a FUNDETEC, pelo prazo de 10 (dez) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas em vigor, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

f) Comunicar à FUNDETEC, previamente à sua realização e quando for o caso, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FUNDETEC, o CONTRATO poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;

g) restituir à FUNDETEC, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste CONTRATO, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

h) restituir à FUNDETEC, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por ela expedida, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

(I) não for executado o objeto pactuado;

(II) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos;

(III) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO

i) realizar eventuais alterações ou remanejamento de recursos entre rubricas, somente após autorização expressa da FUNDETEC, fundamentado em parecer emitido por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos;

j) apresentar à FUNDETEC, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de utilização dos recursos e de execução do PROJETO, o relatório técnico final, o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela, como também, o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida, juntamente com a prestação de contas final.

k) Fazer menção destacadamente em lugar visível em seu estabelecimento (físico e virtual), bem como destacar por meio de citações e inserção de logotipos em todos os eventos e materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio do Município e da Fundetec, conforme modelos, dimensões e inscrições os quais serão enviados através de solicitação via email fundetec@fundetec.org.br, especialmente no caso de:

(I) seminários e eventos científicos e tecnológicos;

(II) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

(III) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

(IV) divulgações do PROJETO via Internet.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

l) responder a qualquer solicitação de informação que a FUNDETEC lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do PROJETO, independentemente do acompanhamento a ser por ela exercido;

m) assegurar à FUNDETEC os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

n) assegurar à FUNDETEC todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da mesma, de serviços de auditoria;

o) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

p) manter a sua sede ou filial no Município de Cascavel;

q) cumprir, quando for o caso, o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo PROJETO financiado;

r) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

s) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços vinculados ao PROJETO, no mercado nacional ou externo (importação), deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, buscando a proposta mais vantajosa para a mesma.

1.1 Nos casos de aquisição de bens e serviços, ou qualquer outra despesa prevista no Plano de Trabalho, deverá o beneficiário atender ao princípio da economicidade, e deverá ser comprovado mediante prévia tomada de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

1.2 Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

Instrução Normativa 61/11 TCE

Art. 9º As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Parque de
Agroinovação
Fundetec

§1º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais

Os deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no caput deste artigo, a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

§ 3º Nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

Resolução 28/11 TCE

Art. 18. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Art. 19. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

Parágrafo único. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

2. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido.

3. É vedada a contratação de dirigentes da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para a prestação de serviços ou o fornecimento de bens.

4. As despesas com o CONTRATO de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de subvenção econômica ficando, contudo, proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do CONTRATO, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****CLÁUSULA NONA - RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

1. Os relatórios técnicos (parcial e final) e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à FUNDETEC nos termos dos roteiros por ela fornecidos, e serão compostos de:

- a) relatórios técnicos de execução física do PROJETO;
- b) demonstrativos da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de subvenção, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) Enviar MENSALMENTE a prestação de contas, no prazo de até o último dia útil do mês anterior, prorrogável somente via justificativa e autorizado previamente pela Fundetec, contendo a relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar, acompanhado das Notas Fiscais e dos 3 orçamentos de cada item adquirido. E também o envio dos extratos das contas correntes e poupanças, tanto da SUBVENÇÃO, quanto da Contrapartida. Outros documentos podem ser solicitados pela FUNDETEC, caso seja necessário para a comprovação.

2. O demonstrativo financeiro periódico será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, em formato pdf, via E-mail, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e de preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

3. Para fins de divulgação externa a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o relatório técnico final, um resumo de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados, cuidando para que o texto tenha um caráter informativo, mas sem revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos.

4. As obrigações assumidas no presente CONTRATO somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FUNDETEC do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

1. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo à parte detentora.

2. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do PROJETO, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após vigência do PROJETO.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Parque de
Agroinovação
Fundetec

3. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FUNDETEC deverá ser informada, na qual fará a colaboração e incentivo para sua realização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste CONTRATO com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Eventuais necessidades de alterações no Plano de Trabalho ou de prorrogação na execução do PROJETO somente poderão ser feitas com autorização expressa da FUNDETEC, fundamentada em pareceres dos profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro. As solicitações deverão ser justificadas por meio de ofício assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, enviado para o endereço da FUNDETEC ou via protocolo junto à mesma. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação.
3. A FUNDETEC poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do CONTRATO.
4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FUNDETEC para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. A FUNDETEC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades do PROJETO e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no CONTRATO, para fins de auditoria.
6. Não será aceito pela FUNDETEC a utilização de recursos de subvenção econômica para pagamento de quaisquer despesas elencadas no item 9 do Edital, ademais a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta; remuneração de sócios; pagamento de contas de luz, água, telefone, correios e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, gastos com combustível e reparos de construções civis, bem como pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que poderão ser classificadas como despesas de contrapartida da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.
7. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente CONTRATO, a FUNDETEC poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

1. Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PROJETO;
2. Inexatidão nas informações prestadas à FUNDETEC pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste CONTRATO;
3. Paralisação do PROJETO;
4. Outras circunstâncias que, a juízo da FUNDETEC, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
5. Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
6. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A FUNDETEC poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FUNDETEC acompanhada pelo Conselho Municipal de Inovação ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno, ou do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatórios técnicos e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDETEC;
- b) não aprovação de relatórios técnicos e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da FUNDETEC.





Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Parque de
Inovação
Fundetec

3. A não execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDETEC não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, que será providenciada pela FUNDETEC até 30 dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, Decreto Estadual nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013, Lei Complementar Municipal nº 90 de 23 de dezembro de 2016, denominada Lei Municipal de Inovação e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FUNDETEC do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de até 05 (cinco) meses contados da data de sua assinatura.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 5 (cinco) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela FUNDETEC à(s) BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO DO CONTRATO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO.

As folhas deste CONTRATO são rubricadas por advogado (a) da FUNDETEC, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cascavel, XXX de XXX de XXX

Pela Fundetec		Pela Beneficiária da Subvenção
Presidente	Diretor Técnico	Nome
CPF	CPF	CPF

Testemunhas	Pela Beneficiária da Subvenção
Nome CPF	Nome CPF

**Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico****ANEXO IV****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
RADAR DE INOVAÇÃO****MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO**

Contrato de incubação por tempo limitado, para ingresso no Centro Incubador Tecnológico que entre si celebram a empresa XXXXX, e a Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico .

A **Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDETEC**, constituída nos termos da Lei Municipal nº 2.362, de 15 de abril de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.229.982/0001-07, com sede na Rodovia BR 277, km 573, trevo para São João do Oeste - Cascavel - PR, CEP 85818-560, entidade gestora do Centro Incubador Tecnológico, doravante denominado "**FUNDETEC/CIT**", representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **ALCIONE TADEU GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxx CEP xxx, Cascavel - PR e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxx, xxxxx, Cascavel, neste ato representado pelo Senhor(a), xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxx, residente a Rua xxxxxxxx, CEP: xxxxx xxxxxx/PR, doravante designada simplesmente "**INCUBADA**", celebram o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições seguintes:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto regulamentar o relacionamento das partes durante a fase de INCUBAÇÃO do empreendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ambas as partes estão plenamente conscientes de que este contrato não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço ou serviços, nem cria qualquer vínculo laboral entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao presente contrato administrativo aplicam-se as correspondentes normas do Código Civil Brasileiro e Lei 8.245/91 a qual é respeitada por este contrato em seus pressupostos e fundamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes de comum acordo estabelecem que a modalidade objeto do presente Contrato seja a DISTÂNCIA, não podendo haver modificação sem que ocorra por consenso entre as partes e devidamente formalizado por escrito em aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS DE APOIO

O CIT colocará à disposição da INCUBADA, por prazo determinado, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, os serviços de apoio à INCUBADA, previsto no objeto deste contrato, que englobam as seguintes atividades comuns:

- Sala de Reuniões e auditórios, conforme disponibilidade e prévio agendamento;
- Os demais serviços compartilhados do Parque de Agroinovação do Oeste do Paraná;
- Serviço de assessoria e treinamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços indicados no caput serão prestados de forma compartilhada a todas as empresas INCUBADAS, nos termos do Regimento Interno do CIT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta relação de prestação de serviços será regulada nos termos exarados neste instrumento e subsidiariamente pelas disposições do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de caráter obrigatório à participação dos colaboradores da INCUBADA nos cursos, treinamentos e eventos organizados e patrocinados pelo CIT, como parte do serviço de assessoria e treinamento, salvo justificativa apresentada por escrito com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA INCUBADA



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico



a) Utilizar os recursos e serviços colocados à sua disposição pelo CIT Única e exclusivamente para fins de desenvolvimento e comercialização de seu(s) produto(s), processo(s) e serviço(s), conforme Proposta de Incubação devidamente analisada e aprovada no Processo de Seleção de Empresas para a Incubação, bem como pelo Plano de Incubação apresentado pelo CIT, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade;

b) Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que não estejam regulamentadas pelas Leis governamentais;

c) Divulgar e zelar pela marca "FUNDETEC" e de Projetos a ela relacionados, utilizando-a sempre precedida da expressão apoio da FUNDETEC", em seus produtos, relação comercial e em todo material promocional da EMPRESA;

d) Abster-se de praticar quaisquer atividades ilícitas ou que atentem à moral e aos bons costumes, ou ainda que coloque em risco a idoneidade do CIT ou da própria FUNDETEC, sob pena das cominações legais;

e) Efetuar os pagamentos estipulados neste Contrato, nos termos da CLÁUSULA QUINTA;

f) Não suspender suas atividades, sem prévia comunicação e anuência, por escrito, ao CIT;

g) Permitir e facilitar o acesso do CIT ou empresa especializada indicada pela FUNDETEC, para auditar os documentos legais e os livros fiscais e contábeis da empresa;

h) Participar de eventos, sejam promovidos pela FUNDETEC ou não, e das reuniões organizadas pelo CIT, salvo justificativa apresentada por escrito com antecedência mínima de 24 horas. A não participação da empresa INCUBADA em, pelo menos, 03 desses eventos caracterizará rescisão contratual;

i) Arcar com os custos totais dos eventos em que foi inscrito pelo CIT e não compareceu, sem justificativa;

j) Apresentar relatórios ao CIT, com o objetivo de verificar o cumprimento do Plano de Negócios e o progresso do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CIT/ FUNDETEC

a. Disponibilizar infraestrutura de serviços, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA;

b. Ofertar vagas em cursos oferecidos por instituições apoiadoras em atividades de empreendedorismo, de acordo com a disponibilidade de oferta;

c. Viabilizar interfaceamento com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições parceiras do CIT para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.

d. Apoiar a identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Outros serviços e afins serão oportunizados à INCUBADA mediante subsídio, definido conforme o caso, a exemplo de:

- Suporte gerencial e tecnológico (cursos, treinamentos, rede de contatos ou networking, fomento a parcerias, entre outros);
- Consultorias específicas;
- Participação em eventos, workshops, feiras e outros eventos, para divulgação, exposição, comercialização de produtos ou serviços desenvolvidos pela INCUBADA, bem como de eventos que incentivem a troca e desenvolvimento de relacionamentos e negócios entre empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A INCUBADA terá acesso às atividades de capacitação empresarial e tecnológica, tais como cursos, consultorias, acesso a investidores, a programas de fomento e desenvolvimento tecnológico, a laboratórios, a atividades de produção e a programas de desenvolvimento profissional, por meio de cooperação tecnológica com outras instituições, conforme a sua área de atuação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO A INCUBADA na modalidade "DISTÂNCIA" pagará mensalmente ao CIT, a título de retribuição ao objeto deste contrato (CLÁUSULA PRIMEIRA), o valor de R\$ 200,00 mensais, conforme previsto em edital e regimento interno do CIT, o qual desde já a INCUBADA reconhece como valor líquido, certo e exigível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como forma de incentivo, fica isenta, pelo período de 01 ano, do pagamento da mensalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de serviços, constante no Contrato devido ao CIT, pela incubada, deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês. A fatura será entregue à INCUBADA pelo CIT, com 5 dias de antecedência, através do e-mail informado na inscrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os outros serviços eventualmente prestados pelo CIT à INCUBADA, não definidos neste instrumento, serão remunerados, consoante o estabelecido em Aditivo ou Contrato a ser elaborado em separado.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, esta será acrescida em 10% no valor total da mesma, não incidindo qualquer desconto, sendo acrescido ainda ao valor constante na fatura, correção monetária, multa de 2%, juros mensais de 1% *pro rata die*, não excluído o pagamento de custas e honorários de advogado, caso o CIT efetue a cobrança via judicial para garantir o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

São casos que importam em Rescisão deste Contrato e a desocupação da área individualizada:



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico



a. Atraso superior a 3 meses, por parte da INCUBADA, em relação às obrigações de recolhimentos estabelecidos na CLÁUSULA QUINTA, correndo por conta exclusiva da INCUBADA todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que tal inadimplência causar, inclusive custas e honorários de advogado;

b. A suspensão das atividades, caracterizada pela não utilização da infraestrutura física do CIT por mais de 30 dias úteis consecutivos ou 120 dias úteis alternados (no ano);

c. Infringência de qualquer outra CLÁUSULA deste Contrato ou do Regimento Interno e do Regulamento Interno do CIT inclusive quanto a não execução ou execução parcial, sem justificativas, do Plano de Negócios devidamente analisado e aprovado no Processo de Seleção de Empresas para a Incubação;

d. Não cumprimento do planejamento e das metas estabelecidas pela INCUBADA e pela equipe gerencial do CIT;

e. A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da INCUBADA, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. Precederá a rescisão a quitação pela INCUBADA de todos os débitos existentes, com relação ao disposto na CLÁUSULA QUINTA, supra, ou a qualquer título;

f. Este Contrato estará rescindido de pleno direito no caso de dissolução total, falência ou concordata de uma das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual tolerância do CIT para com inadimplências ou com infringência de qualquer CLÁUSULA contratual não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela INCUBADA para obrigar o CIT a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o presente e constatando-se a existência de débitos do empreendedor para com a FUNDETEC, tais débitos serão exigíveis como dívidas líquidas e certas mediante emissão de fatura, a qual deverá ser quitada pelo empreendedor no prazo máximo de 30 dias da sua apresentação; o atraso no pagamento dessa dívida implicará na cobrança de juros e correção conforme a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tem prazo de duração de 30 meses, iniciando-se a partir de xxxx, sendo permitida a prorrogação por igual período, mediante aprovação da equipe gerencial do CIT. Havendo necessidade de tal prorrogação, a empresa deverá comunicar, por escrito, com 60 dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Anualmente, no prazo mínimo legalmente permitido, atualmente regulado pela legislação de estabilização da economia, Lei 9.069/95, o valor previsto neste contrato será reajustado pelo IGP-M.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Tanto o pessoal efetivo, quanto o pessoal eventualmente utilizado pela INCUBADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CIT, responsabilizando exclusivamente a INCUBADA por qualquer dano ou prejuízo que os mesmos causem a si, a terceiros ou ao CIT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada parte se responsabiliza integralmente pelo cumprimento das responsabilidades trabalhistas e previdenciárias em relação a seus funcionários ou pessoas que trabalhem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS A INCUBADA

Deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos tributos, impostos, licenças e taxas, quaisquer que forem: federais, estaduais e municipais, acaso incidentes sobre suas atividades ou em decorrência deste Contrato, assumindo, exclusivamente, o encargo quanto a sua omissão ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A título de ressarcimento dos custos decorrentes do processo de incubação, para fins de tornar mais atrativa a incubação de empresas e, principalmente, atrair fontes de receitas para o Fundo Municipal de Inovação, a EMPRESA deverá pagar 0,5% do valor do faturamento bruto mensal da EMPRESA, a partir do 6º mês de incubação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Para fins deste recolhimento, a EMPRESA deverá atualizar mensalmente a área financeira dos sistemas de gestão vigente do CIT, bem como enviar um relatório com o demonstrativo do faturamento bruto até o dia 15 do mês subsequente ao mês relativo ao faturamento. O referido relatório deverá ser assinado pelo contador responsável pela empresa, legalmente inscrito no órgão da classe e deverá conter no mínimo as informações referentes ao número e data das notas fiscais emitidas de todos os produtos e/ou serviços, quantidades vendidas, impostos devidos para fins de controle da Incubadora e da FUNDETEC.

Permitir e facilitar o acesso do CIT ou empresa especializada indicada pelo mesmo, para auditar os documentos legais e os livros fiscais e contábeis da empresa. Em caso de inadimplemento ou não entrega do relatório no prazo e na forma estabelecidas nesta cláusula sem delida justificativa aceita pela Gerência da Incubadora serão aplicados, sobre o valor devido, correção monetária, multa de 2%, juros mensais de 1% *pro rata die*, não excluído o pagamento de custas e honorários de advogado, caso o CIT efetue a cobrança via judicial para garantir o adimplemento da obrigação.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do percentual pactuado nesta Cláusula será devido mesmo que a empresa tenha o seu controle societário alterado, ou seja, fundida a outra ou incorporada, devendo preconizar esta obrigação em seu contrato social ou em documento hábil e lícito, que em caso de não cumprimento gera direito à FUNDETEC em acionar pelos meios legais a cobrança do valor equivalente e de direito, de forma única e integral acrescida de atualização monetária pelo IGP-M/FGU e juros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os compradores ou que vierem a assumir o direito sobre a empresa, os produtos, processos, serviços oriundos ou criados pela empresa quando do processo de incubação, serão solidários e sucessores, assumindo em condição de devedor solidário, os custos decorrentes, inclusive custas judiciais e advocatícias e das normas de existência, contrapartidas e apoio da FUNDETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACESSO À CONTABILIDADE A INCUBADA

Obriga-se a franquear à FUNDETEC o acesso irrestrito a sua contabilidade, livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo que seja necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste Contrato, tendo a mesma prévia e plena autorização para acesso, verificação e auditoria física, contábil, jurídica e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, seja para mudança de modalidade, de espaço ou para prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO

As partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato, especialmente pelo seu cunho tecnológico e inovador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem a conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes tomarão as medidas necessárias para garantir, por parte de seus Colaboradores e subcontratados, a confidencialidade das informações mencionadas.



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Parque de
Agroinovação
Fundetec

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as que:

- a. Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornarem-se, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;
- b. Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;
- c. Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
- d. Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO USO DO NOME

O CIT a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da INCUBADA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando inclusive dados relativos à INCUBADA, mesmo após sua saída do programa de incubação. A INCUBADA deverá divulgar em rótulos e documentos de prestação de serviços o logo da FUNDETEC com base nas diretrizes do setor de Marketing da Fundação, devendo conter a inscrição Produto ou serviço desenvolvido com o suporte da FUNDETEC."

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da INCUBADA, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda não ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais, salvo mediante autorização da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO

Este Contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso e escrito de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita pelas partes, de forma escrita ou verbal, constitui mera liberalidade e não implica em alteração contratual, que poderá ser feita somente mediante documento específico, Termo Aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NULIDADE



Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará na nulidade das demais cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste Contrato e que não possam ser dirimidas amigavelmente. Integram ainda o presente Contrato como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para os efeitos de direito os seguintes anexos: Regimento Interno do Centro Incubador Tecnológico; Termo de Entrega de Módulo e Mobiliário;

Cascavel, XXXXX, 2023

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Alcione Tadeu Gomes

EMPRESAxxxxxxxxx
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**Fundação para o Desenvolvimento
Científico e Tecnológico****ANEXO V****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO
RADAR DE INOVAÇÃO****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO(PLANO DE
TRABALHO/PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante
legal, o Sr(a) _____
, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº. _____, REQUER

JUSTIFICATIVA: _____

A nova destinação de recursos encontra-se exposta no novo Plano de Trabalho.

Diante o exposto, seja submetido para análise da Diretoria Executiva da Fundetec.

Cascavel, XXXXX, XXXXXX



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://cascavel.atende.net/> - Certificado ICP - BRASIL

20 de janeiro de 2023 - Página 78 de 136

Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Parque de
Agroinovação
Fundetec

Representante Legal da Empresa Beneficiária

Nome :

CPF: